

INSTITUTO	
	
<b>Documentação</b>	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU <i>ser 1</i>
Data	21-05-96 Pg 9770
Class.	KAD00076

PORTARIA Nº 310, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena KARAJÁ DE ARUANÁ III, constante do processo FUNAI/BSB/2823/94;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Aruaná, Estado de Goiás, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Karajá, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 188/DID/DAF, de 20 de dezembro de 1994 e Despacho do Presidente nº 004/FUNAI, de 6 de janeiro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 1995; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios, a Terra Indígena KARAJÁ DE ARUANÁ III, com superfície aproximada de 586 ha (quinhentos e oitenta e seis hectares) e perímetro também aproximado de 13 km (treze quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 14°51'02,7" S e 51°05'20,1" Wgr., situado na margem do Rio Araguaia; daí, segue por uma linha reta, com o azimute de 153°13'49,5" e distância de 2.662,33 m, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 14°52'20,0" S e 51°04'40,0" Wgr., situado na confluência de um curso d'água intermitente com o Lago Cebola; daí, segue pelo referido curso d'água, sentido montante, com a extensão de 1.470,03 m, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 14°52'44,4" S e 51°03'58,8" Wgr., situado na margem esquerda da estrada que liga a cidade de Aruaná a Sede da Fazenda Arica. LESTE: do Ponto 03, segue pela referida estrada, sentido de Aruaná, com azimute de 198°52'15,4" e distância de 2.315,45 m, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 14°53'55,8" S e 51°04'23,9" Wgr., situado na margem esquerda da estrada que liga a cidade de Aruaná a Sede da Fazenda Arica. SUL: do ponto 04, segue por uma linha reta, com o azimute de 286°51'33,0" e distância de 272,39 m, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 14°53'53,2" S e 51°04'32,6" Wgr., situado próximo a uma estrada sem denominação; daí, segue por uma linha reta, com o azimute de 317°00'54,1" e distância de 1.092,22 m, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 14°53'27,2" S e 51°04'57,5" Wgr., situado próximo a referida estrada. OESTE: do Ponto 06, segue por uma linha reta, com o azimute de 319°47'52,4" e distância de 1.068,38 m, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 14°53'00,6" S e 51°05'20,6" Wgr., situado a margem direita do Rio Araguaia; daí, segue pelo referido rio, sentido jusante, com uma extensão de 3.758,04 m, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

NELSON AZEVEDO JOBIM